

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 477/2023 - CIB Goiânia, 14 de junho de 2023

Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde: UBSF I Mônica Chaul Bernardio, CNES 2361639; UBSF II Alfredo Machado, CNES 2500175; UBSF III José Antônio Sabino, CNES 250091; conforme Proposta de Emenda nº 112382870001/23-004, do Município de Araguapaz.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3** – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 10** – A Portaria nº 449/GM/MS, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- 11** – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 30 de maio de 2023, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básica de Saúde: UBSF I Mônica Chaul Bernardino, CNES 2361639; UBSF II Alfredo Machado, CNES 2500175; UBSF III José Antônio Sabino. CNES 250091 conforme Proposta de Emenda nº 112382870001/23-004, do Município de Araguapaz.

Art. 2º Serão adquiridos: **UBSF I Mônica Chaul Bernardino, CNES: 2361639:** 01 (um) Mesa de Escritório; 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Câmera para Conservação de Imunobiológicos; 01 (um) Projetor Mutimídia (Datashow); 1 (um) Tela de Projeção; 01(um) Computador Portátil (Notebook; 03 (três) Cadeira; 02 (duas) Mesa de Exames; 01 (um) Mesa de Escritório; 01 (um) Projetor Multimídia (Datashow); 02 (dois) Armário; 04 (quatro) Longarina; 01 (um) Televisor; 01 (um) No-Break (Para Computador Impressora); 02 (dois) Mesa de Escritório; 01 (um) Bebedouro/Purificador Refrigerado; 03 (três) Cadeira, 02 (dois) Armário. **UBSF II Alfredo Machado, CNES 2500175:** 01 (um) Cadeira; 01 (um) Mesa de Exames; 01 (um) Câmera para Conservação de Imunobiológicos; 01(um) Armário; 01 (um) Projetor Mutimídia (Datashow); 01(um) Armário; 01 (um) Cadeira; 01 (um) Mesa de Exames; 01 (um) Armário; 01 (um) Mesa de Escritório; 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Mesa de Exames; 01 (um) Cadeira; 01 (um) Projetor Mutimídia (Datashow); 02 (dois) Mesa de Escritório; 01 (um) No-Break (Para Computador Impressora); 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 02 (dois) Armário; 02 (dois) Armário; 04 (quatro) Longarina; 01 (Um) Televisor; 01 (um) Bebedouro/Purificador Refrigerado; 02 (dois) Mesa de Escritório; 03 (três) Cadeiras. **UBSF III José Antônio Sabino, CNES 2500191:** 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 02 (duas) Cadeira; 01 (um) Câmera para Conservação de Imunobiológicos; 01 (um) Armário; 01 (um) Mesa de Escritório; 01 (um) Mesa de Exames; 01 (um) Mesa de Exames; 01 (um) Armário; 01 (um) Mesa de Escritório; 02 (duas) Cadeira; 02 (duas) Cadeira; 01 (um) Projetor Mutimídia (Datashow); 2 (dois) Armários, 02 (duas) mesas de Escritórios; 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Bebedouro/Purificador Refrigerado; 01 (Um) Televisor; 03 (três) Cadeiras; 04 (quatro) Longarina; 02 (dois) Armário; 02 (dois) Mesa de Escritório.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 15/06/2023, às 23:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, Secretário (a) de Estado, em 22/06/2023, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48701761** e o código CRC **2A9CE104**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010032739



SEI 48701761